

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL CONSOLIDADO

- CONFORME DECISÃO DA AGC EM 28/03/2017 -



SCHULZ AMÉRICA LATINA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
(EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
CNPJ nº 00.919.246/0001-61

SCHULZ BC - EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS TUBULARES LTDA.
(EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
CNPJ nº 04.713.718/0001-66

SCHULZ TUBOS SOLDADOS LTDA.
(EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
CNPJ nº 10.474.006/0001-54

SFB PARTICIPAÇÕES LTDA.
(EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
CNPJ nº 10.473.733/0001-05

*Plano de Recuperação Judicial Consolidado
do Grupo Schulz Brasil em atendimento à Lei
11.101/05.*

*Processo de Recuperação Judicial em curso
perante o Juízo do 3º Voto Empresarial do
Comércio do Rio de Janeiro/RJ, autos de nº
0439201-04.2015.8.19.0001*

Sumário

INTRODUÇÃO	2
PARTE I – INTERPRETAÇÃO E DEFINIÇÕES.....	3
PARTE II – CONSIDERAÇÕES INICIAIS	6
2.1 Mudanças Relevantes que Fundamentam a Reformulação do Plano de Recuperação	6
2.2 Cenário Político-Econômico na época da elaboração do plano	6
2.3 Cenário Político-Econômico atual	9
2.4 Estrutura Societária do Grupo Schulz na época da elaboração do plano.	15
2.5 Estrutura Societária atual do Grupo Schulz.	16
2.6 Premissas Atuais para Implantação do plano de recuperação Inicial	17
PARTE III - REFORMULAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO	19
3.1 Unidades Industriais (“SBC” e “STS”)	19
3.2 Unidades Comerciais (“SAL”)	19
3.3 Alienação Integral das Cotas Societária do Grupo Schulz Brasil	20
PARTE IV - DO PAGAMENTO AOS CREDITORES.....	21
4.1 Proposta de Pagamento aos Creditores	21
PARTE V – CLÁUSULAS GERAIS DO PLANO.....	24
PARTE VI - REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	27

INTRODUÇÃO

Pelo presente documento, as sociedades (i) *Schulz América Latina Impartação e Exportação Ltda.*; (ii) *Schulz BC - Equipamentos Acessórios Tubulares Ltda.*; (iii) *Schulz Tubos Soldados Ltda.* e (iv) *SFB Participações Ltda.*, em litisconsórcio ativo e conjuntamente denominadas "Schulz", apresentam seu PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL CONSOLIDADO (o "Plano Consolidado" ou o "PRJC"), proposto sob a égide da Lei de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência do Empresário e da Sociedade Empresária (Lei nº. 11.101/05 "LRE").

A Schulz possui administração central exercida em sua sede administrativa localizada na Av. Rio Branco, nº 123, pavimento 19º, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20040-005, tendo seu processo recuperacional distribuído na data de 29/10/2015 e cujo deferimento foi disponibilizado no *Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro* em 11 de novembro de 2015 pela Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito Maria Cristina de Brito Lima titular da 6ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, sob os autos de nº 0439201-04.2015.8.19.0001.

Posteriormente o D. Juízo da 6ª Vara Empresarial declinou de sua competência para manter referido processo sob seus cuidados, em razão de prevenção existente em relação a outra Vara desta mesma Comarca, de maneira que os autos foram remetidos para a 3ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, onde ora se processa.

A Assembleia Geral de Credores (a "AGC") foi realizada, em segunda chamada, na data de 28/03/2017, quando restou determinada a suspensão dos trabalhos assembleares por 90 (noventa) dias com objetivo de permitir a apresentação do presente Plano de Recuperação CONSOLIDADO.

Ainda conforme decisão assemblear, a AGC deverá ser retomada em 29/06/2017.

O Plano Consolidado propõe condições especiais para pagamento das obrigações vencidas e vincendas à data do pedido de Recuperação Judicial da Schulz e demonstra a viabilidade econômico-financeira do projeto recuperacional das empresas, bem como a compatibilidade entre a proposta de pagamento aos Credores, a manutenção da unidade produtiva e do objetivo social protegido pela Lei Recuperacional brasileira.

PARTE I – INTERPRETAÇÃO E DEFINIÇÕES

1. **Regras de Interpretação.** Os termos definidos na Cláusula 1.2 serão utilizados, conforme apropriado, na sua forma singular ou plural, no gênero masculino ou feminino, sem que, com isso, percam o significado que lhes é atribuído, exceto se especificado de forma diversa. Todas as Cláusulas e Anexos mencionados neste PRJ referem-se a Cláusulas e Anexos do próprio PRJ. Os títulos dos capítulos e das Cláusulas deste PRJ foram incluídos exclusivamente para referência e não devem afetar o conteúdo de suas previsões.

1.1. **Definições.** Os termos utilizados neste PRJ têm os significados definidos abaixo:

1) **"Administrador Judicial"** ou **"AJ"**: Costa Ribeiro Faria Advogados Associados, administrador judicial nomeado pelo Juízo da Recuperação Judicial deste processo, nos termos do capítulo II, Seção III, da LRE.

2) **"AGC"**: Significa a Assembleia Geral de Credores nos termos do Capítulo II, Seção IV, da LRE.

3) **"CL"**: conteúdo local.

4) **"Créditos com Garantia Real"**: Créditos detidos pelos Credores com Garantia Real.

5) **"Créditos Quirografários"**: Créditos detidos pelos Credores Quirografários.

6) **"Créditos Sujeitos"**: Todos os créditos detido por cada um dos Credores contra a Recuperanda, sejam trabalhistas ou equivalentes, com garantia real ou quirografários, assim como as correspondentes obrigações e garantias, que se submetam ao presente processo de recuperação judicial, listados ou não, na Lista de Credores.

7) **"Créditos Trabalhistas"**: Créditos detidos pelos Credores Trabalhistas ou equivalentes.

8) **"Credores Classe I"** ou **"Trabalhistas"**: significam os titulares de créditos derivados da legislação trabalhista, equivalentes decorrentes de acidentes de trabalho ou de processos trabalhistas, enquadrados nos termos do art. 41, I, da LRE.

9) **"Credores Classe II"** ou **"Credores Com Garantia Real"**: Credores cujos créditos são assegurados por direitos reais de garantia (tal como penhor ou uma hipoteca), até o limite do valor do respectivo bem, nos termos do art. 41, II, da LRE, conforme listado na lista de Credores.

10) "Credores Classe III" ou "Quirografários": significam os titulares de créditos quirografários e outros, enquadrados nos termos do art. 41, III, da LRE.

11) "Credores Classe IV": significam os titulares de créditos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme os termos do art. 41, IV, da LRE.

12) "Credores": significam todos os credores - pessoas naturais ou jurídicas - sujeitos à RJ do Grupo Schulz, sejam estes das Classes I, II ou III, em conjunto o conforme mencionado nos Itens deste documento.

13) "Data de Aprovação do PRJ": significa a data de votação em AGC que aprovar este PRJ.

14) "Data de Homologação do PRJ" ou "Data de Homologação": Data de publicação para fins de intimação na imprensa oficial da decisão homologatória da aprovação do PRJ, nos termos do art. 45 e 58, *caput e §1º*, da LRE.

15) "FPSO": tipo de plataforma de petróleo (Floating Production Storage Off-loading)

16) "Grupo Schulz" ou "Schulz": as sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelos Sócios, incluindo as Recuperandas, conforme a lista já apresentada nas versões anteriores do plano.

17) "LFRE": Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, conforme alterada.

18) "Lista de Credores": A lista de credores da recuperação judicial do Grupo Schulz devidamente atualizada pelas decisões judiciais proferidas nas impugnações à lista de credores do administrador judicial, incluindo montante e classificação dos respectivos Créditos.

19) "mio": abreviação da unidade milhão

20) "Novos Créditos" ou "Créditos posteriores/ não inscritos": Créditos não constantes dos na Lista da AJ, e que sejam, a qualquer momento, inclusive após a Homologação Judicial do Plano, reconhecidos por decisões judiciais ou arbitrais ou acordo entre as partes homologado em Juízo. Os Novos Créditos estão sujeitos à Recuperação Judicial por força do art. 49 da Lei de Falências, são considerados Créditos para todos os efeitos e estão sujeitos aos termos previstos neste Plano.

21) "Partes Relacionadas": Acionistas e/ou administradores das Recuperandas; familiares até o terceiro grau dos Acionistas e/ou dos administradores das Recuperandas; e sociedades controladoras, controladas, subsidiárias, afiliadas e coligadas, ou pertencentes ao

mesmo grupo econômico das Recuperandas.

22) **"PDE"**: Plano Decenal de Expansão de Energia, publicado pelo Ministério de Minas e Energia do Governo Federal.

23) **"PIB"**: Produto Interno Bruto

24) **"Plano Original"**: o Plano de Recuperação Judicial originalmente apresentado nos autos da RJ em 29/02/2016, integralmente substituído pelo presente documento

25) **"R\$"**: moeda brasileira Real

26) **"Recuperação Judicial" ou "RJ"**: Processo de recuperação judicial da Schulz, em trâmite perante a 3ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, autos de nº 0439201-04.2015.8.19.0001.

27) **"SAL"**: Schulz America Latina Importação e Exportação Ltda.

28) **"SBC"**: Schulz BC Equipamentos e Acessórios Tubulares Ltda.

29) **"Schulz" ou "Schulz Brasil"**: as sociedades em litisconsórcio ativo no presente processo de recuperação judicial (i) Schulz América Latina Importação e Exportação Ltda.; (ii) Schulz BC - Equipamentos Acessórios Tubulares Ltda.; (iii) Schulz Tubos Soldados Ltda. e (iv) SFB Participações Ltda.

30) **"SFB"**: SFB Participações Ltda.

31) **"Sócios"**: Os titulares das participações societárias, diretas ou indiretas, do Grupo Schulz, podendo ser ações ou cotas, conforme retratado no Livro de Registro de Ações Nominativas ou no Contrato Social respectivo.

32) **"STS"**: Schulz Tubos Soldados Ltda.

33) **"US\$"**: moeda estrangeira dólar norte-americano

PARTE II – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

2.1 MUDANÇAS RELEVANTES QUE FUNDAMENTAM A REFORMULAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO

O Plano Original, elaborado pelo Grupo Schulz ao final de 2015, levou em consideração o cenário político-econômico vigente, com as previsões e expectativas de especialistas sobre a crise política então em curso, a evolução dos principais indicadores econômicos, a retomada de investimentos nos segmentos de atuação e a manutenção de políticas governamentais protecionistas para indústria local. Além disso, considerou suporte financeiro de sua matriz na Alemanha para o cumprimento dos compromissos de pagamentos propostos.

No entanto, os acontecimentos políticos, econômicos e internos que sucederam a data de apresentação do Plano Original não seguiram as previsões e expectativas adotadas. Muito ao contrário, apresentaram fatos surpreendentes e diferenças significativas em relação ao cenário inicialmente esperado, criando enorme lacuna entre projeções e realidade, conforme detalhado a seguir.

2.2 CENÁRIO POLÍTICO-ECONÔMICO NA ÉPOCA DA ELABORAÇÃO DO PLANO

O ex-presidente do Banco Central, Gustavo Franco, concedeu entrevista em Março de 2015, publicada pelo EL PAIS^[1], na qual respondeu à pergunta: “Quando o país pode voltar a crescer?” com a seguinte colocação:

“Acho que no segundo semestre. Tenho grandes esperanças que já teremos uma visão sobre a meta fiscal e sobre Joaquim Levy cumprindo uma segunda pauta de medidas que tenham a ver com crescimento, reformas micra, privatização/concessão.”^[1]

Ainda nesta entrevista, fez a seguinte colocação sobre possível impeachment da presidente Dilma Rouseff:

"O impeachment de um presidente recém-eleito é uma hipótese remota, em tese."^[1]

Em entrevista publicada pelo ZERO HORA^[2] em Agosto de 2015, o cientista político Leonardo Avritzer, presidente da Associação Brasileira de Ciência Política e professor da Universidade Federal de Minas Gerais explica que:

"... a crise política atual não é tão grave como a que culminou no impeachment de Fernando Collor, nem o revés econômico tão agudo como o da época de desvalorização do real durante o governo Fernando Henrique Cardoso, quando o desemprego chegou a quase 19% e dívida pública a quase 70%. Nem por isso é fácil navegar nesse mar tempestuoso. O que torna a missão tão complicada é justamente a sobreposição das duas crises. Ainda assim, ele não vê elementos para um impeachment."^[2]

O jornal VALOR ECONÔMICO^[3] reporta as previsões do FMI-Fundo Monetário Internacional, publicadas em relatório oficial de Outubro de 2015, conforme abaixo:

"Para o ano que vem (2016), o Fundo espera uma retração de 1% (em Julho, havia previsto um crescimento de 0,7%)."^[3]

"A previsão do Fundo é que a taxa de desemprego do Brasil deve ficar em 6,6% este ano (2015) e 8,6% em 2016."^[3]

O economista-chefe do Banco Itaú-Unibanco, até então, Ilan Goldfajn (atual presidente do Banco Central), concedeu entrevista em Fevereiro de 2016, publicada pelo EL PAÍS^[4], na qual assevera:

"Para 2017, o banco já projeta uma leve recuperação de crescimento de 0,7%. O que precisa ser feito para alcançar essa retomada?"^[4]

Em relação à política de conteúdo local para incentivo da Indústria brasileira no fornecimento de insumos aos projetos do segmento de Óleo & Gás, o Plano Decenal de

Expansão de Energia 2024^[5], publicado pelo Ministério de Minas e Energia em 2015, apresentava projeção de construção de plataformas de petróleo do tipo FPSO-Floating Production Storage and Off-loading com seus respectivos índices de conteúdo, local conforme apresentado na Tabela 1.

Tabela 1 – Previsão de entrada em operação de novas FPSOs (plataformas flutuantes) com seus respectivos índices de conteúdo local (CL)^[5].

FPSOs	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
FPSO com CL	1	3	5	3	6	7	9	4	2	4
% CL médio	50	30	51	30	64	57	53	64	45	65
FPSO sem CL	0	0	1	0	2	1	3	0	0	0
Acumulado	1	4	10	13	21	29	41	45	47	51

Nota-se que o percentual de conteúdo local médio garantido na construção de 51 plataformas flutuantes previstas para os próximos dez anos estava na faixa de 30% a 65%, conforme política vigente.

Por todo o exposto, com base nas colocações dos especialistas em análise da conjuntura política-econômica e suas correlatas previsões apresentadas acima, publicadas na época da elaboração do Plano Original, nota-se que:

- a) havia certa instabilidade política, porém entendida como não sendo “tão grave” e a hipótese de impeachment da presidente Dilma Rouseff era considerada remota;
- b) a crise econômica era considerada “não tão aguda”. Alguns previam retomada do crescimento já no segundo semestre de 2015, enquanto que o FMI previu em Julho/2015 crescimento do PIB (2016) em +0,7%. Este último alterou sua previsão em Outubro/2015 para retração do PIB (2016) em apenas -1%.
- c) A taxa de desemprego prevista, em geral, era de 6,6% em 2015 e 8,6% em 2016.
- d) A política de conteúdo local, vigente há anos, foi confirmada por publicação do

Ministério de Minas e Energia em 2015.

2.3 CENÁRIO POLÍTICO-ECONÔMICO ATUAL

Publicação do periódico CARTA CAPITAL^[6], de Agosto de 2016, com título: “*Senada aprava Impeachment e destitui Dilma*”, reporta o Impeachment da presidente Dilma Rouseff conforme abaixo:

“Dilma Vana Rouseff, a primeira mulher a presidir o Brasil, reeleita em Outubro de 2014 com 54 milhões de votos, foi removida de forma definitiva do poder nesta quarta-feira (31) pela Senada, que confirmou seu impeachment por 61 votos a 20, sem nenhuma abstenção”^[6]

Reportagem do UOL NOTÍCIAS^[7], de Setembro de 2016, com o título: “*Câmara das deputadas cassa mandata de Eduarda Cunha*”, relata a remoção do presidente da Câmara dos Deputados conforme abaixo:

“A Câmara das Deputadas decidiu nesta segunda-feira (12) cassar a mandata da deputada Eduarda Cunha (PMDB-RJ), acusada de ter mentido ao afirmar que não possuía contas na exterior em depoimento na CPI (Comissão Parlamentar de Inquérito) da Petróleo na semana passada. Assim, Cunha perde a mandata e fica inelegível até 2027. Ele também perde o foro privilegiado e poderá ser julgada pelo juiz Sérgio Moro.”^[7]

Publicação do GLOBO G1^[8], de Abril de 2017, com o título: “*TSE começa a julgar nesta terça ação que pede cassação da chapa Dilma-Temer*”, explica o que poderá ocorrer com o atual presidente da República:

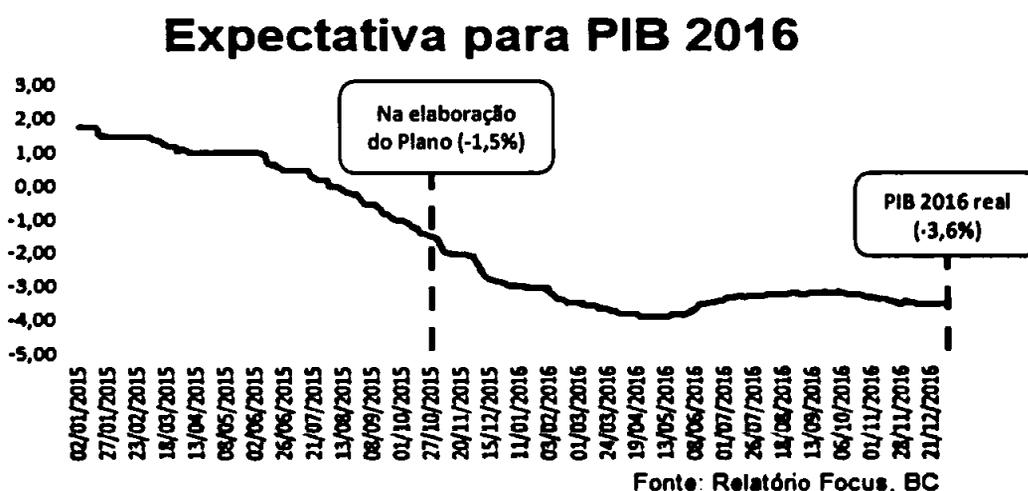
“Se ao final do julgamento a chapa for condenada, Temer pode ser afastado da Presidência e Dilma poderá ficar inelegível por dois anos. Apesar de a petista ter sido destituída da comanda do país na semana passada por um processo de Impeachment, os senadores mantiveram os direitos políticos dela.”^[8]

Analisando-se as reportagens mais recentes apresentadas acima, nota-se que não somente a presidente da República sofreu impeachment, hipótese considerada remota pelos analistas na época de elaboração do Plano Original, mas também o presidente da Câmara dos Deputados, Eduardo Cunha, foi cassado. Além disso, o vice-presidente que assumiu o cargo, Michel Temer, permanece sob ameaça de possível destituição dependendo do resultado do julgamento da chapa Dilma-Temer pelo TSE, além dos riscos inerentes ao recente escândalo dos grampos e da delação vinculadas à JBS.

Em outras palavras, as instabilidades políticas de 2015, até então entendidas como "não tão graves", transformaram-se em uma das maiores crises políticas da história do país com a remoção da presidentes da República e do presidente da Câmara dos Deputados, além da possibilidade de queda do vice que assumiu o principal cargo do Poder Executivo do País.

Nessa linha, publicação do relatório FOCUS^[9] do Banco Central, em Dezembro de 2016, mostra a evolução das expectativas do PIB (2016) conforme a Figura 1.

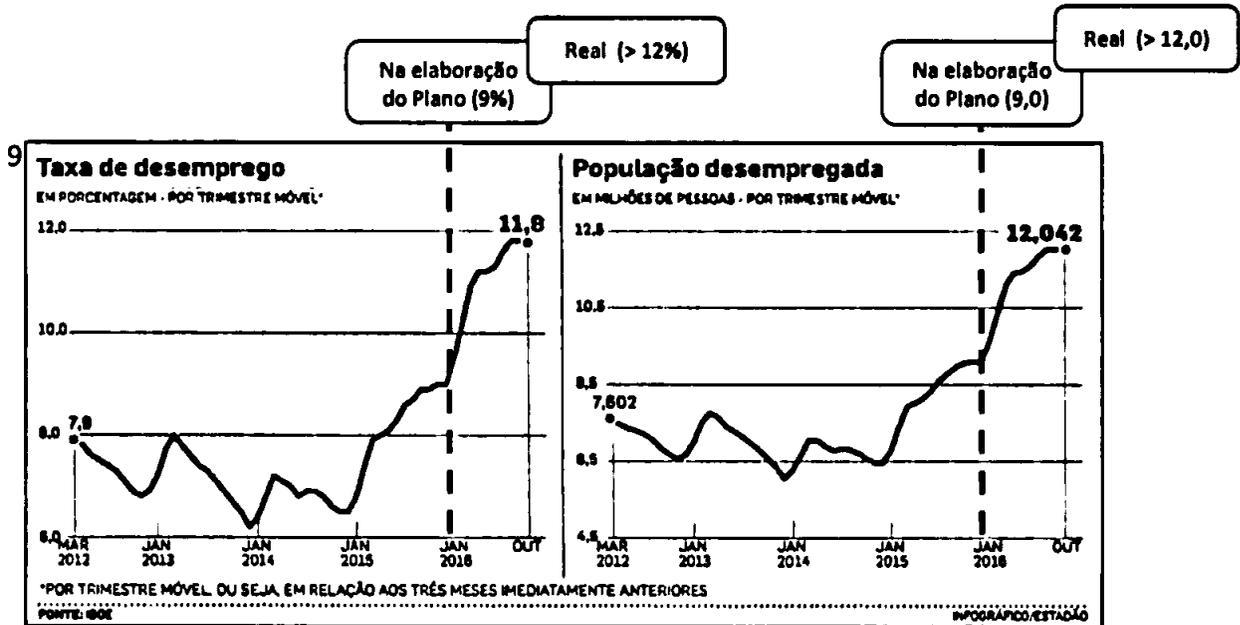
Figura 1 – Gráfico da Expectativa para o PIB (2016) publicado pelo Banco Central.^[9]



Reportagem do jornal O ESTADO DE SÃO PAULO^[10], de Novembro de 2016, relata os dados do IBGE-Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística sobre a evolução da taxa de

desemprego, conforme mostrado na Figura 2.

Figura 2 – Gráficos da taxa de desemprego e população desempregada.^[10]



Publicação do jornal O GLOBO^[11], de 31 de Março de 2017, com o título: “Taxa de desemprego fica em 13,2 em Fevereiro e país tem 13,5 milhões sem trabalho”, reporta os dados do IBGE-Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística anunciados nesta mesma data, conforme abaixo:

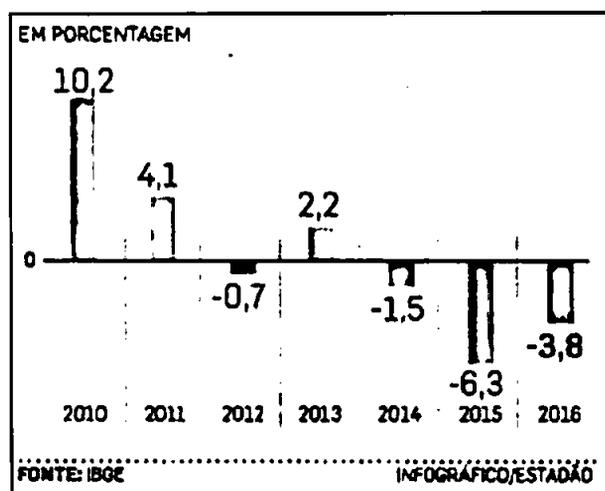
“A taxa de desemprego ficou em 13,2% no trimestre encerrado em fevereiro, renovando o recorde da série histórica. O resultado representa uma alta de 1,3 ponto percentual sobre os três meses imediatamente anteriores, encerrados em janeiro, quando foi de 12,6%. Há um ano, o resultado era de 10,2%. Pela primeira vez o número de pessoas sem emprego passou da marca de 13 milhões. Em todo o país, havia 13,5 milhões de trabalhadores desempregados no trimestre encerrado em fevereiro.^[11]”

Assim, analisando-se comparativamente as previsões para os Indicadores econômicos de PIB e taxa de desemprego que estariam por vir nos anos de 2016 e 2017 em relação ao que, de fato, tem ocorrido, nota-se uma enorme distorção.

Na época da elaboração do Plano Original, o FMI-Fundo Monetário Internacional considerava que o PIB (2016) sofreria retração de 1% enquanto que outros especialistas, mais conservadores, previam retração de 1,5%. No entanto, a crise econômica evoluiu de maneira surpreendente e nefasta resultando em retração do PIB (2016) de 3,6%, ou seja, mais do que o dobro das previsões mais conservadoras.

Na indústria, mais especificamente, a retração foi ainda maior. Publicação do jornal O ESTADO DE SÃO PAULO^[12], de Março de 2017, com o título: "A tragédia da Indústria" apresenta dados do IBGE-Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística sobre o encolhimento do PIB conforme mostrado na Figura 3.

Figura 3 – Evolução do PIB da Indústria brasileira^[12].

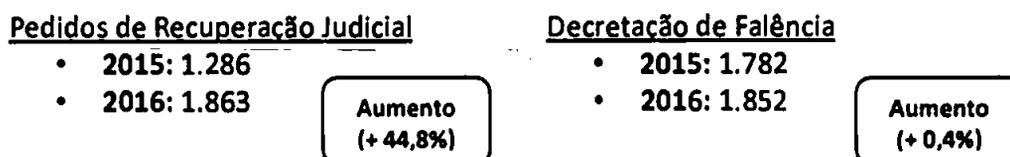


Com relação à taxa de desemprego, as previsões para o ano de 2016 mantinham-se em 8,6% pelo FMI-Fundo Monetário Internacional e 9% pelos especialistas mais conservadores na época da elaboração do Plano Original. No entanto, tais previsões foram surpreendidas pela elevada gravidade da crise. A taxa de desemprego atingiu 12% ao final de 2016 e ultrapassou os 13% em Abril de 2017, batendo o recorde da série histórica.

Os efeitos nocivos da crise econômica surpreenderam as empresas brasileiras de modo rápido e arrasador. Reportagem do GLOBO G1.COM^[13] de Janeiro de 2017, com o título:

“Pedidos de Recuperação Judicial sobem 44,8% em 2016 e batem recorde, diz Serasa”, relata a evolução de pedidos de recuperação judicial e falência, conforme Figura 4.

Figura 4 – Evolução dos números de pedidos de Recuperação e decretação de Falência^[13].



Além da gravíssima e surpreendente crise econômica em curso, a indústria de fornecimento de insumos para o segmento de Óleo & Gás ainda foi apunhalada pelas costas com as mudanças inesperadas nas regras da política de conteúdo local.

Publicação do SINDIPETRO^[14], de Outubro de 2016, com o título: “*Petrabras quer construir 100% de plataforma de Libra no exterior*”, relatou as aspirações da estatal conforme abaixo:

“O Campo de Libra, um dos principais da pré-sol da Bacia de Santos, virou motivo de divergência entre empresas, o Agência Nacional do Petróleo (ANP) e o indústria nacional. O consórcio responsável pelo campo gigante de petróleo, liderado pela Petrobras, pediu ao órgão regulador para construir 100% do plataforma no exterior, conforme antecipou O GLOBO. A ideia é controlador o Japonesa Modec. O campo é uma das apostas do estotal para elevar a produção na pré-sal a partir de 2020. A decisão foi alvo de críticas do setor industrial, que teme o impacto na segmenta de óleo e gás e na mercado de trabalho.”^[14]

Reportagem da EBC AGÊNCIA BRASIL^[15], de Fevereiro de 2017, com o título: “*Governo reduz índices de conteúdo local em exploração de petróleo*”, relata a definição das novas regras conforme abaixo:

“O governo definiu hoje (22) as novas regras de conteúdo local para o setor de petróleo e gás. Segundo o ministro de Minas e Energia, Fernando Coelho Filho, haverá uma redução média de 50% nos percentuais de equipamentos e serviços produzidos no país exigidos em licitações de exploração de petróleo e gás.”^[15]

Publicação da EBC AGÊNCIA BRASIL^[16], de Fevereiro de 2017, com o título: *“Indústria critica novos índices de conteúdo local para o setor de petróleo e gás”*, destaca a entrevista com o presidente da ABIMAQ-Associação Brasileira da Indústria de Máquinas e Equipamentos:

“Segundo o presidente do Conselho de Óleo e Gás da Associação Brasileira da Indústria de Máquinas e Equipamentos (Abimaq), Cesar Prata, a Indústria pediu encarecidamente que o governo não definisse índices globais de conteúdo local, e separasse índices específicos para o setor de serviços e para a aquisição de bens. “O governo ignorou o nosso pleito e colocou índices globais em tudo”, criticou.^[16]

“ Segundo Prata, o maior problema é a definição de 25% de conteúdo local para as plataformas. Atualmente, esse índice é de 65%, mas o setor aceitava reduzir para 40%, com separação entre serviços e materiais. “O governo não só reduziu esse índice para 25%, mas deixou um índice global. Isso é péssimo”. Pela estimativa da Abimaq, esse índice deverá ser consumido apenas com serviços, não abrangendo produtos industriais e de engenharia. “Para nós, empresários, significa que vamos ter que diminuir ainda mais de tamanho, vamos ter que demitir mais.”^[16]

Reportagem da BRASIL 247^[17], de Fevereiro de 2017, com o título: *“Temer pode desempregar mais 1 milhão com fim do conteúdo local”*, alerta para o encerramento de atividades das empresas multinacionais do setor conforme abaixo:

“Na semana em que o IBGE divulgou a maior taxa de desemprego de todos os tempos, a indústria fornecedora para o setor de petróleo e gás também estima que a alteração da política industrial de conteúdo local pelo governo Temer deixe mais

de 1 milhão de desempregadas no País; a motivação: a frustração nas negociações da cadeia fornecedora, que teria investido, nas últimas anos, mais de US\$ 60 bilhões na implementação e capacidade de produção para atender a demanda nacional; "Empresas multinacionais que para cá vieram por conta da cadeia local, encerrarão suas atividades no Brasil e passarão a fornecer bens e serviços a partir de outros países, acarretando maior desemprego e perda de renda", explica a movimentação "Produz Brasil", que reúne 14 entidades representantes de fornecedores; para eles, as novas medidas sinalizam a fim da cadeia local"¹⁷¹

Analisando-se comparativamente as premissas de política de conteúdo local conforme adotadas na época da elaboração do Plano Original, em relação às novas regras estabelecidas pela ANP-Agência Nacional de Petróleo, nota-se uma enorme e inesperada mudança de percentuais, reduzindo drasticamente a preferência pela aquisição de produtos industriais fabricados localmente.

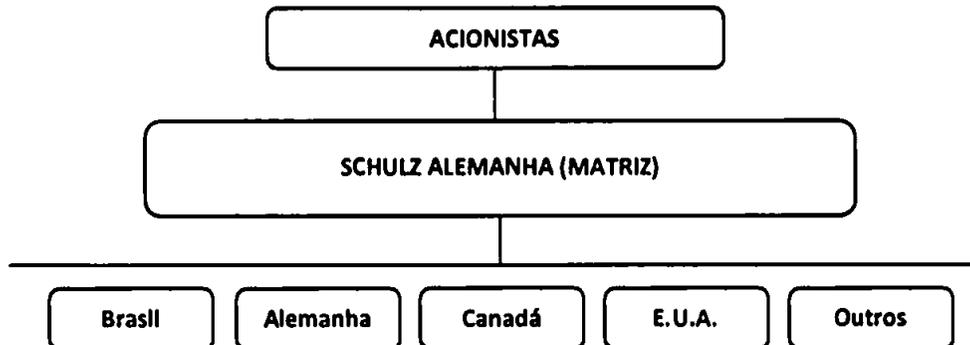
Entende-se, por consequência, não ser possível garantir as premissas inicialmente adotadas no Plano Original quanto ao fornecimento de insumos (tubos e conexões, no caso da Schulz) ao segmento de Óleo & Gás nas quantidades e preços projetados.

A evolução de receita da Schulz nos próximos anos e, concomitantemente, a geração de caixa no período para cumprimento dos compromissos de pagamentos originalmente propostos não podem ser mantidas pois ficam aquém de quaisquer expectativas das atuais demandas, havendo, portanto, necessidade de reformulação.

2.4 ESTRUTURA SOCIETÁRIA DO GRUPO SCHULZ NA ÉPOCA DA ELABORAÇÃO DO PLANO.

Em Outubro de 2015, as recuperandas permaneciam direta ou indiretamente, em maior ou menor percentual, submetidas à participações societárias da matriz SCHULZ ALEMANHA bem como outras empresas do grupo em diferentes regiões do mundo, conforme ilustrado na Figura 6.

Figura 6 – Representação simplificada da estrutura societária do Grupo Schulz na época da elaboração do Plano.



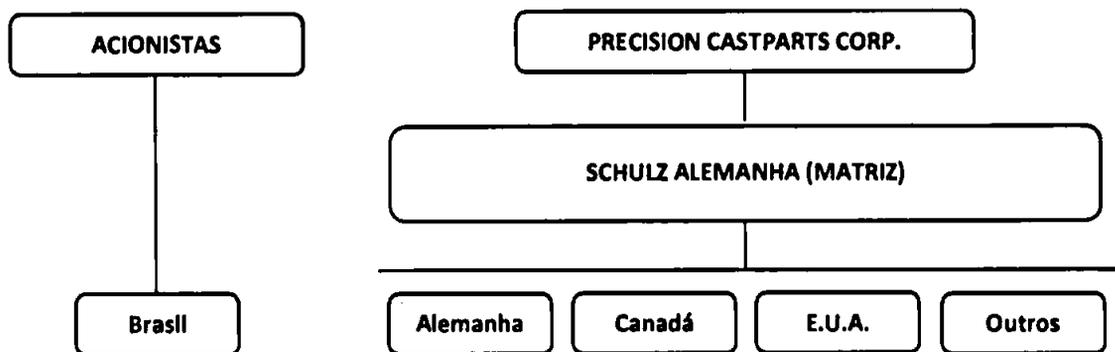
2.5 ESTRUTURA SOCIETÁRIA ATUAL DO GRUPO SCHULZ.

Em Janeiro de 2017, foi anunciado^[18] o acordo para transferência da totalidade das cotas societárias do Grupo Schulz ao conglomerado *PCC-Precision Castparts Corporation*, submetido porém à aprovação da câmara arbitral alemã, a qual foi concedida algumas semanas depois.

Entretanto, o conglomerado *PCC* comunicou aos acionistas não haver possibilidade de manter as unidades da Schulz Brasil na negociação de aquisição, devido às restrições internas de seus estatutos quanto ao desenvolvimento de negócios em regiões do mundo notadamente conhecidas por práticas de corrupção e suborno. Segundo eles, os escândalos no segmento de Óleo & Gás envolvendo não somente, mas principalmente, a estatal *PETROBRAS*, fez com que a Schulz Brasil não fizesse parte do "pacote" das operações vendidas.

Em Março de 2017, foi comunicada a continuidade das tratativas de aquisição com a exclusão das unidades da Schulz Brasil, modificando então a estrutura de participações societárias conforme ilustrado na Figura 7.

Figura 7 – Representação simplificada da estrutura societária atual do Grupo Schulz.



O principal motivo da venda do Grupo Schulz da Alemanha ao conglomerado PCC foi sua delicada situação financeira, que ocasionou pressão por parte bancos credores para que o controle das operações fosse alienado. De modo geral, a aquisição foi efetuada pela assunção da dívida do Grupo junto aos bancos credores, não dando espaço para que os acionistas pudessem suportar financeiramente as unidades brasileiras em seu processo de Recuperação.

2.6 PREMISSAS ATUAIS PARA IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO INICIAL

O Plano Original apresentava uma proposta de pagamento aos credores do Grupo Schulz Brasil baseada em receitas provenientes da (1) retomada das vendas para o mercado consumidor nos segmentos industriais de foco e (2) do suporte financeiro da matriz, oriundo das receitas obtidas com venda de produtos por suas demais unidades de negócio em outros mercados consumidores.

Conforme apresentado anteriormente, embora tenham-se adotado previsões e expectativas conservadoras quanto à evolução do cenário político-econômico brasileiro, os surpreendentes acontecimentos que sucederam a apresentação do Plano Original contribuíram para uma enorme deterioração das condições básicas que normalmente suportam investimentos e a continuidade de projetos nos segmentos consumidores.

Ademais, é inegável que a instabilidade política ainda persiste e contribui para

aumentar a resistência das empresas em seguirem adiante com seus planos de investimento. A retração econômica tem atingido números recordes em seus indicadores e, até o presente momento, não apresentou sinais claros e significativos do prazo necessário para uma retomada consistente e contínua que garanta a segurança aos investimentos.

Assim, as previsões de geração de caixa a partir das vendas da Schulz aos seus clientes tornam-se extremamente duvidosas e pouco substanciais para garantir o cumprimento dos compromissos de pagamento propostos no Plano Original.

Com relação ao suporte financeiro da matriz, oriundo das receitas obtidas de outras unidades do grupo, observa-se outra mudança inesperada e significativa. A venda do Grupo Schulz Internacional ao conglomerado PCC, por ter ocorrido pela simples assunção de seu endividamento junto aos bancos credores, não resultou na entrada de recursos financeiros para os acionistas, os quais poderiam contribuir com o plano de pagamento aos credores das unidades do Brasil.

Além disso, os acionistas também deixaram de ter o controle sobre as outras unidades do grupo e suas respectivas receitas, inicialmente também consideradas como fonte de suporte financeiro às unidades do Brasil.

Em resumo, as premissas básicas que fundamentavam o Plano Original e a correlata proposta de pagamento aos credores apresentaram mudanças significativas desde a época de elaboração dos mesmos até o presente momento, tanto no que tange a expectativa de entrada de recursos via retomada das atividades locais quanto ao suporte financeiro proveniente da matriz.

Sendo assim, considerando-se a mudança de cenário e as novas premissas ora existentes, faz-se necessária a reformulação do Plano de Recuperação e, conseqüentemente, da proposta de pagamento aos credores explicitado a seguir.

PARTE III - REFORMULAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO

3.1 UNIDADES INDUSTRIAIS ("SBC" E "STS")

Como consequência da deteriorização do cenário de negócios no Brasil, a demanda por produtos fabricados nas unidades Industriais da Schulz ainda não atinge escala suficiente para justificar sua reativação. Em paralelo, iniciativas de venda para o exterior tem sido desenvolvidas com objetivo de reduzir a dependência do mercado interno, especialmente do segmento de Óleo & Gás, absolutamente dependente da problemática Petrobras. Entretanto, tais iniciativas ainda encontram-se em estágio embrionário, sem prazo definido para obtenção de resultados concretos.

Sendo assim, o PRJC pretende manter as atividades de produção das unidades industriais da Schulz suspensas por tempo ainda indeterminado, até que os mercados consumidores sinalizem retomada de investimentos e demonstrem necessidade de maiores volumes que justifiquem a reativação de produção em escala.

3.2 UNIDADES COMERCIAIS ("SAL")

No período em que as atividades industriais permanecerem suspensas, a Schulz Brasil continuará atendendo ativamente a demanda de seus clientes com suas tradicionais atividades comerciais de Compra & Venda, Importação & Exportação e Representação Comercial de unidades do Grupo Schulz internacional, além da venda de seus estoques, gerando receita e, conseqüentemente, caixa para manutenção de suas operações locais bem como para manutenção do parque fabril inativo.

Ademais, as receitas geradas com as unidades comerciais serão também empregadas nos compromissos de pagamento aos credores assumidos neste Plano, conforme detalhado na Parte III. A Figura 8 mostra a projeção dos resultados das unidades comerciais do Grupo Schulz Brasil nos próximos 5 anos.

Figura 8 - Projeção dos resultados das unidades comerciais do Grupo Schulz Brasil.

	SAL (mil R\$)									
	ANO 1		ANO 2		ANO 3		ANO 4		ANO 5	
RECEITAS OPERACIONAIS BRUTAS	30.000	125%	40.800	125%	46.875	125%	53.861	125%	61.895	125%
(-) Devoluções e Impostos s/ Vendas	-6.000	-25%	-8.100	-25%	-9.315	-25%	-10.712	-25%	-12.319	-25%
(=) RECEITAS OPERACIONAIS LÍQUIDAS	24.000	100%	32.400	100%	37.260	100%	42.849	100%	49.276	100%
(-) Custo das Mercadorias / Produtos Vendidos	-15.600	-65%	-21.060	-65%	-24.219	-65%	-27.852	-65%	-32.030	-65%
(=) MARGEM DE CONTRIBUIÇÃO	8.400	35%	11.340	35%	13.041	35%	14.997	35%	17.247	35%
(-) Despesas Administrativas / Comerciais	-6.000	-25%	-7.500	-23%	-8.625	-23%	-9.919	-23%	-11.407	-23%
(=) EBITDA	2.400	10%	3.840	12%	4.416	12%	5.078	12%	5.840	12%
(+/-) Resultado Financeiro	0	0%	0	0%	0	0%	0	0%	0	0%
(=) EBTDA	2.400	10%	3.840	12%	4.416	12%	5.078	12%	5.840	12%
(-) Depreciação / Amortização	-264	-1%	-264	-1%	-264	-1%	-264	-1%	-264	-1%
(=) EBT	2.136	9%	3.576	11%	4.152	11%	4.814	11%	5.576	11%
(-) Provisão para IR e CSL	0	0%	-851	0%	-988	0%	-1.146	0%	-1.327	0%
(=) RESULTADO LÍQUIDO	2.136	9%	2.725	8%	3.164	8%	3.668	9%	4.249	9%
(=) Depreciação / Amortização	264	1%	264	1%	264	1%	264	1%	264	1%
(-) CAPEX (Investimentos)	0	0%	0	0%	0	0%	0	0%	0	0%
(=) Recebíveis (Vencidos)	0	0%	0	0%	0	0%	0	0%	0	0%
(-) Parcelamentos de Impostos	-1.825	-8%	-1.825	-6%	-1.825	-5%	-1.825	-4%	-1.825	-4%
(=) Receitas não Operacionais (Vendas de Ativos)	0	0%	0	0%	0	0%	0	0%	0	0%
(=) Caixa resultante	575	2%	1.164	4%	1.603	4%	2.108	5%	2.688	5%

3.3 ALIENAÇÃO INTEGRAL DAS COTAS SOCIETÁRIA DO GRUPO SCHULZ BRASIL

Em razão da necessidade de capital que é demandada para retomar as atividades e quitar os compromissos na forma proposta pelo Plano, os atuais sócios das empresas que compõem o Grupo Schulz Brasil reconhecem não dispor de capacidade financeira ou creditícia para dar suporte ao projeto proposto.

Nesse sentido, para garantir a continuidade das operações do Grupo Schulz Brasil, o Plano prevê a alienação das cotas societárias, de maneira que um novo bloco de controle societário, com renovada capacidade de caixa, possa conduzir o projeto de reestruturação e recuperação proposto.

Sendo assim, as propostas de pagamento a seguir descritas devem ser entendidas como atreladas à alienação da integralidade das cotas societárias do Grupo Schulz do Brasil, cujos novos sócios deverão se comprometer ao cumprimento dos termos e condições propostos.

PARTE IV - OO PAGAMENTO AOS CREOORES

4.1 PROPOSTA DE PAGAMENTO AOS CREDORES

4.1.1 Quadro Geral de Credores

A Tabela 2 mostra o rol de credores consolidado, publicado no Diário Oficial da Justiça do Rio de Janeiro em 29/06/2016, excluindo-se os créditos das Partes Relacionadas, contemplando as inclusões e exclusões de créditos resultantes de decisões proferidas sobre impugnações até a data de apresentação deste Plano.

Tabela 2 – Rol de credores consolidado até a data de apresentação deste plano.

Classe	Total (R\$)	[%]	nº Credores	[%]
I – Trabalhista	3.230.087,65	1,6	188	43,2
II – Garantia Real	45.929.669,77	22,8	2	0,5
III – Quirografário	148.841.537,76	74,1	117	26,9
IV – PME	3.001.242,91	1,5	128	29,4
Total Geral	201.002.538,09	100	435	100

4.1.2 Pagamentos à Classe I – Credores Trabalhistas:

4.1.2.1 Valor Base. O valor a ser considerado para os credores trabalhistas sofrerá remissão parcial de 20% (vinte por cento) no crédito original, sem correção ou juros, constante na publicação atualizada da Lista de Credores pelo Administrador Judicial (24/06/2016).

4.1.2.2 Forma de Pagamento. Os créditos trabalhistas até o limite de 150 (cento e cinquenta) salários-mínimos serão pagos em 3 (três) parcelas iguais, mensais e sucessivas, iniciando-se a primeira em até 60 (sessenta) dias da Data de Homologação, de acordo com os parâmetros estabelecidos nos arts. 54 e 83 da Lei 11.101/2005.

4.1.2.3 Saldo a Pagar. Os valores de credores desta Classe que, individualmente, superarem 150 (cento e cinquenta) salários-mínimos serão pagos consoante às mesmas regras

que regerão os pagamentos do credores da Classe IV.

4.1.3 Créditos não Inscritos. Em razão da necessidade de provisão, eventuais valores incluídos e/ou alterados no Quadro Geral de Credores, em data posterior à Data da Aprovação do PRJ, uma vez liquidados mediante sentença transitada em julgado proferida pela Justiça do Trabalho ou eventual acordo celebrado nesta mesma Justiça, terão seu termo inicial de pagamento 120 (cento e vinte) dias após terem sua inclusão definitiva no Quadro Geral de Credores, para serem pagos nos mesmos termos das cláusulas 4.2.2 acima.

4.1.4 Exclusão de Multas Moratórias de Qualquer Natureza. Os valores originários a serem pagos para os credores desta classe não deverão incluir qualquer multa oriunda de eventual atraso de pagamento que tenha sido ou venha a ser aplicada ao valor do crédito oriundo de salários, verbas rescisórias ou quaisquer outros valores relativos à legislação trabalhista. Ou seja, toda e qualquer multa de caráter moratório, ainda que aplicada judicialmente, será expurgada do valor a pagar aos credores desta Classe.

4.1.3 Pagamentos à Classe II – Credores com Garantias Reais:

4.1.3.1 Valor Base. O valor a ser pago para os credores com garantia real estará baseado única e exclusivamente no valor dos ativos que servem de garantia à própria dívida.

4.1.3.2 Forma de Pagamento. Os Credores detentores de Garantias Reais receberão, mediante dação em pagamento (a "Dação"), os ativos que servem de garantia à própria dívida. No caso dos ativos essenciais para a continuidade das operações do Grupo, tais como terrenos e edificações das unidades industriais, os credores correlatos comprometem-se à estabelecer contrato de locação do bem ao Grupo Schulz por período Inicial de 5 anos, com cobrança da locação a ser firmada em valor de mercado, considerando carência de 1 (um) ano para início dos efetivos pagamentos.

4.1.3.3 Quitação. Uma vez operada a Dação, a dívida estará integralmente quitada sem qualquer saldo devedor remanescente.

4.1.3.4 Descrição dos Ativos. A Figura 10 mostra os ativos em garantia dos credores desta Classe, os quais serão objeto da Dação.

4.1.3.5 Prazo da Dação. As Recuperandas e os Credores deverão firmar os respectivos instrumentos de dação em pagamento e quitação de dívida no prazo máximo de 60 (dias) após a Data da Homologação.

Figura 10 – Ativos em garantia aos credores da Classe II

ATIVO EM GARANTIA	ÁREA (m2)	VALOR NOVO DE REPOSIÇÃO (R\$)	VALOR JUSTO DE MERCADO (R\$)	CREADOR
SBC - Terreno Industrial	60.376,86	1.428.010	1.428.010	Banco do Brasil S.A.
SBC - Construções civis/ benfeitorias		17.321.930	15.693.310	Banco do Brasil S.A.
STS - Terreno Industrial	39.638,20	904.100	904.100	Banco do Brasil S.A.
STS - Construções civis/ benfeitorias		17.195.220	15.513.690	Banco do Brasil S.A.
SFB - Escritório central	1.228,40	12.369.990	11.831.900	Banco do Brasil S.A.
SAL - Estoques (tubos e conexões)		784.848	470.909	Banco Itaú-Unibanco S.A.
TOTAL			45.841.919	

4.1.4 Pagamentos à Classe III – Credores Quirografários:

4.1.4.1 Valor Base. O valor base para os credores desta Classe será o valor do crédito original, sem correção ou juros, conforme publicação da segunda de Lista de Credores revisada pelo Administrador Judicial (em 24/06/2016) ou ajustes/inclusões que venham a ocorrer por decisões judiciais, com remissão parcial de 95% (noventa e cinco por cento).

4.1.4.2 Condições de Pagamento. Os créditos desta classe serão quitados em parcela única em até 120 (cento e vinte) dias da Data de Homologação, desde que recebido pelas Recuperandas, os dados bancários necessários ao respectivo pagamento do Credor.

4.1.4.3 Créditos Posteriores. Em razão da necessidade de provisão, eventuais valores incluídos e/ou alterados no Quadro Geral de Credores, em data posterior à Data de Homologação do PRJ - por decisão judicial, acordo ou reconhecimento das partes – serão pagos com prazo extra de 90 (noventa) após data de sua inclusão definitiva no Quadro Geral de Credores.

4.1.5 Pagamentos à Classe IV – Credores Pequenas e Micro Empresas:

4.1.5.1 Valor Base. O valor base para os credores desta Classe será o valor do crédito original, sem correção ou juros, conforme publicação da segunda de Lista de Credores revisada pelo Administrador Judicial (em 24/06/2016) ou ajustes/inclusões que venham a ocorrer por decisões judiciais, com remissão parcial de 95% (noventa e cinco por cento).

4.1.5.2 Condições de Pagamento. Os créditos desta classe serão quitados em parcela única em até 120 (cento e vinte) dias da Data de Homologação.

4.1.5.3 Créditos Posteriores. Em razão da necessidade de provisão, eventuais valores incluídos e/ou alterados no Quadro Geral de Credores, em data posterior à Data de Homologação do PRJ - por decisão judicial, acordo ou reconhecimento das partes – serão pagos com prazo extra de 90 (noventa) após data de sua inclusão definitiva no Quadro Geral de Credores.

A Figura 10 resume o cronograma de pagamentos propostos aos credores.

Figura 10 – Cronograma de pagamento aos credores

CLASSE	CRÉDITOS INICIAIS [R\$]	DESCONTO [%]	CRÉDITOS A PAGAR [R\$]	ANO I													
				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12		
I	3.250.088	20%	2.584.070		93%	93%	93%										
II	45.929.670	DAÇÃO	ATIVOS		DAÇÃO												
III	148.841.598	95%	7.442.077				100%										
IV	3.001.243	95%	150.062				100%										

PARTE V – CLÁUSULAS GERAIS DO PLANO

5.1 Vinculação ao PRJ. As disposições deste PRJ vinculam a Schulz, seus Acionistas, controladores, controladas, subsidiárias, afiliadas e sucessores, bem como seus Credores, a partir da Data da Homologação do PRJC.

5.2 Novação. Após a aprovação deste PRJC em AGC, os instrumentos de crédito relativos à Classe II, III e IV que deram origem à Dívida Reestruturada serão novados em relação à Schulz para serem pagos conforme as condições ora determinadas.

5.3 Forma de Pagamento. Os dados para pagamento de cada credor devem ser enviados à Schulz mediante correio eletrônico para o email recuperacao@gruposchulz.com.br. Caso o beneficiário do pagamento não seja o credor originário, toda documentação pertinente à alteração de titularidade do crédito deverá ser enviada à Schulz mediante cópia autenticada. Na eventualidade de alteração dos dados bancários (ou titular do crédito) durante o período de pagamento, caberá ao credor comunicar a Schulz, no mesmo endereço eletrônico a alteração havida. Sob nenhuma hipótese as Recuperandas serão responsabilizadas por dados informados erroneamente ou defasados, cabendo ao Credor total responsabilidade pelo eventual não pagamento de seu crédito caso isto ocorra por este motivo.

5.4 Inadimplemento de Obrigações. Em caso de não cumprimento tempestivo de qualquer obrigação prevista neste PRJ em razão da não comunicação, por parte do Credor, dos dados bancários completos e necessários para os pagamentos devidos, não será considerado descumprimento da obrigação prevista, não cabendo qualquer tipo de Juros ou multa moratória em razão do eventual atraso que venha a ocorrer para o adimplemento da obrigação.

5.5 Créditos Ilíquidos. Todos os Créditos que sejam decorrentes de obrigações oriundas de relações jurídicas firmadas anteriormente ao processamento da Recuperação Judicial, ainda que não vencidos ou que sejam objeto de disputa judicial ou procedimento arbitral em andamento ou que venha a ser instaurado, também são novados por este Plano, estando integralmente sujeitos aos efeitos deste Plano e da Recuperação Judicial, nos termos do art. 49 da Lei de Falências, de forma que, se aplicável, o saído credor a ser liquidado estará sujeito – após a liquidação de seu valor transitada em julgado – aos termos e condições previstos no presente Plano.

5.6 Conflito com Disposições Contratuais. Na hipótese de haver conflito entre as disposições deste PRJ e aquelas previstas nos instrumentos celebrados com quaisquer Credores, documentos acessórios ao PRJ, em relação a quaisquer obrigações da Schulz, sejam tais obrigações de pagar, dar, de fazer ou de não fazer, as disposições contidas neste PRJ deverão prevalecer desde que cumpridas as obrigações dispostas no PRJ.

5.7 Ajustes e Aditivos. O presente PRJ, em razão de possíveis ajustes, poderá sofrer

as alterações que sejam necessárias à convergência dos interesses suficientes à sua aprovação, na forma de Termos Aditivos a serem submetidos à apreciação dos credores, até o momento de ser posto em respectiva deliberação final em AGC.

5.8 Lei e Foro. Os direitos, deveres e obrigações decorrentes deste PRJ deverão ser regidos, interpretados e executados de acordo com as leis vigentes na República Federativa do Brasil. Todas as controvérsias ou disputas que surgirem ou estiverem relacionadas a este PRJ serão resolvidas pelo Juízo da Recuperação.

Rio de Janeiro/RJ, 09 de junho de 2017



GRUPO SCHULZ
Marcelo Moraes da Cunha Bueno
CPF 082.309.878-82
RG 8.268.995-7 SSP/SP

PARTE VI - REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ¹ EL PAÍS. A crise brasileira não vem de fora, ela foi autoinflingida. Publicação via website: http://brasil.elpais.com/brasil/2015/03/25/economia/1427322429_883162.html.
- ² ZERO HORA. O que está por trás e o que se pode esperar da crise política brasileira. Publicação via website: <http://zh.clicrbs.com.br/rs/noticias/proa/noticia/2015/07/o-que-esta-por-tras-e-o-que-se-pode-esperar-da-crise-politica-brasileira-4809218.html>
- ³ O VALOR ECONÔMICO. FMI: Corrupção e crise política aprofundaram recessão no Brasil. Publicação via website: <http://www.valor.com.br/brasil/4260976/fmi-corrupcao-e-crise-politica-aprofundaram-recessao-no-brasil>.
- ⁴ EL PAÍS. Estamos vivendo uma dupla crise econômica: a nossa e a internacional. Publicação via website: http://brasil.elpais.com/brasil/2016/02/11/economia/1455229208_804158.html
- ⁵ MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA; EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA. Plano Decenal de Expansão de Energia 2024. 466p. Brasília. 2015.
- ⁶ CARTA CAPITAL. Senado aprova impeachment e destitui Dilma. Publicação via website: <https://www.cartacapital.com.br/politica/senado-aprova-impeachment-e-afasta-dilma-definitivamente>.
- ⁷ UOL NOTÍCIAS. Câmara dos deputados cassa mandato de Eduardo Cunha. Publicação via website: <https://noticias.uol.com.br/politica/ultimas-noticias/2016/09/12/eduardo-cunha-tem-mandato-cassado-pela-camara-dos-deputados.htm>.
- ⁸ GLOBO G1.COM. TSE começa a julgar nesta terça ação que pede cassação da chapa Dilma-Temer. Publicação via website: <http://g1.globo.com/politica/noticia/tse-comeca-a-julgar-nesta-terca-acao-que-pede-cassacao-da-chapa-dilma-temer.ghtml>
- ⁹ BANCO CENTRAL DO BRASIL. Relatório Focus . Publicação via website: <http://www.bcb.gov.br/pec/GCI/PORT/readout/R20161223.pdf>. Dezembro. 2016.
- ¹⁰ O ESTADO DE SÃO PAULO. Desemprego volta a atingir número recorde. Publicação diária. 30 de Novembro. 2016.
- ¹¹ O GLOBO. Taxa de desemprego fica em 13,2 em Fevereiro e país tem 13,5 milhões sem trabalho. Publicação diária. 31 de Março. 2017.

-
- ¹² O ESTADO DE SÃO PAULO. A tragédia da Indústria. Publicação diária. 09 de Março. 2017.
- ¹³ GLOBO G1.COM. Pedidos de recuperação judicial sobem 44,8% em 2016 e batem recorde, diz Serasa. Publicação via website: <http://g1.globo.com/economia/noticia/pedidos-de-recuperacao-judicial-sobem-448-em-2016-e-batem-recorde.ghtml>. Janeiro 2017.
- ¹⁴ SINDIPETRO. Petrobras quer construir 100% de plataforma de Libra no exterior. Publicação via website: <http://www.sindipetro.org.br/2016/noticia/7315/petrobras-quer-construir-100-de-plataforma-de-libra-no-exterior>. Janeiro. 2017.
- ¹⁵ EBC - EMPRESA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO S/A. Governo reduz índices de conteúdo local em exploração de petróleo. Publicação via website: <http://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2017-02/governo-reduz-indices-de-conteudo-local-em-exploracao-de-petroleo>. Fevereiro. 2017.
- ¹⁶ EBC - EMPRESA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO S/A. Indústria critica novos índices de conteúdo local para o setor de petróleo. Publicação via website: <http://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2017-02/industria-critica-novos-indices-de-conteudo-local-para-o-setor-de-petroleo>. Fevereiro. 2017.
- ¹⁷ BRASIL 247. Temer pode desempregar mais de 1 milhão com fim do conteúdo local. Publicação via website: <http://www.brasil247.com/pt/247/economia/281960/Temer-pode-desempregar-mais-1-milh%C3%A3o-com-fim-do-conte%C3%BAdo-local.htm>. Maio. 2017.
- ¹⁸ HANDELSBLATT. Warren Buffet makes second acquisition in Germany. Publicação via website: <https://global.handelsblatt.com/companies-markets/warren-buffett-makes-second-acquisition-in-germany-687509>. Janeiro. 2017.

3755

LAUDO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Parecer Técnico sobre a Viabilidade Econômico-Financeira

Plano de Recuperação Judicial Consolidado

GRUPO SCHULZ BRASIL

Processo nº 0439201-04.2015.8.19.0001

Nos termos da Lei nº 11.101/05 " Lei de Recuperação de Empresas "

" Junho de 2017 "

Este documento é de uso exclusivo da administração do Grupo Schulz Brasil para fins de apresentação nos autos do processo de recuperação judicial.



1 – APRESENTAÇÃO

Este laudo de análise econômico-financeiro contém 8 (oito) páginas e tem por objetivo a emissão de parecer técnico acerca da viabilidade econômico-financeira do plano de recuperação judicial apresentado pelo Grupo Schulz, protocolado sob o número 0439201-04.2015.8.19.0001, na 3ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

O presente laudo atende ao disposto no item III do Art. 53 da Lei 11.101/05 “Lei de Recuperação de Empresas” e está composto pelas seguintes seções:

1 – APRESENTAÇÃO

2 – FONTES DE INFORMAÇÃO E DADOS UTILIZADOS

3 – CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS

4 – ANÁLISE DOS MEIOS DE RECUPERAÇÃO

5 – CONCLUSÃO

O Grupo Schulz Brasil é composto pelas empresas:

- **SCHULZ AMÉRICA LATINA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**
CNPJ/MF nº 00.919.246/0001-61;
- **SCHULZ BC - EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS TUBULRES LTDA.**
CNPJ/MF nº 04.713.718/0001-86;
- **SCHULZ TUBOS SOLDADOS LTDA.**
CNPJ/MF nº 10.474.006/0001-54;
- **SFB BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA.**
CNPJ/MF: 10.473.733/0001-05



2 – FONTES DE INFORMAÇÕES E DADOS UTILIZADOS

Para análise e emissão de parecer técnico através deste laudo econômico-financeiro, foram utilizadas as seguintes fontes de informações e dados:

1. Plano de Recuperação Judicial Consolidado do Grupo Schulz Brasil, elaborado por seus Diretores, Gestores, Assessores Jurídicos e Consultores Independentes incluindo:
 - a- Planilhas e relatórios de suporte à elaboração do Plano de Recuperação Judicial Consolidado;
 - b- Laudo de Avaliação dos Ativos em Garantia de Credor;
 - c- Demonstrações e Relatórios Contábeis dos Exercícios de 2016 à 2017;
 - d- Proposta de Pagamentos aos Credores;
 - e- Entrevistas com Diretores e Gestores do Grupo, Assessores Jurídicos e Consultores Independentes; e,
 - f- Consultas à Entidades de Classe, anuários e periódicos especializados nos segmentos de atuação e nas fontes bibliográficas e de pesquisas fidedignas;



3 – CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS

Para elaboração e emissão das considerações técnicas , foram analisadas todas as informações possíveis sobre o Grupo Schulz Brasil e as medidas a serem adotadas de acordo com a proposição do plano de recuperação judicial consolidado disponibilizadas até a data de emissão do presente Laudo.

3.A. Análise das Premissas Técnicas

1. Mercados atuantes

- a- Óleo & Gás
- b- Petroquímico

2. Novos Mercados

- a- Papel & Celulose
- b- Sucrenergético

Considerando o *Market Share* que o Grupo Schulz Brasil apresentava nas frentes de atuação antes da crise, e que o mercado ao qual se dispõe a atender é de seu conhecimento e não apresenta restrições significativas de demanda, entende-se, portanto que as variáveis limitadas ao modelo proposto se referem quase que exclusivamente à sua capacidade técnica interna de atingir as premissas definidas e perspectivas evolutivas do cenário atual e futuro.



3.B. Análise das Projeções Financeiras

1. Demonstrativo de Resultado Projetado

- a- Receita Bruta: Resultante das premissas técnicas operacionais, a Receita Bruta apresenta um aumento gradual e progressivo, em relação ao faturamento que o Grupo obteve nos anos anteriores, o que está coerente com a estrutura operacional atual, redefinição do *core business* do Grupo e perspectivas de mercado.
- b- Receita Líquida: O percentual de Receita Líquida / Receita Bruta apresenta um crescimento de 3 pontos percentuais em relação ao desempenho histórico do Grupo e está coerente;
- c- Custo dos Produtos Vendidos: O percentual do custo das mercadorias e produtos vendidos (CMV) mantém-se na média de 65% das Receitas Líquidas a partir do Ano I, apresentando uma redução de 6 pontos percentuais em relação ao desempenho histórico do Grupo.
- d- Margem Bruta: A Margem Bruta na média ficou em 35% em relação às Receitas Líquidas e está coerente com o desempenho histórico do Grupo, apresentando uma pequena elevação que reflete as novas condições de mercado e redução do CMV.
- e- Despesas Administrativas e Comerciais Gerais: As despesas fixas apresentam uma significativa redução nas projeções anuais em média 23,5% em relação as Receitas Líquidas projetadas. Esta redução está coerente com as ações previstas de manter o mínimo de variação das despesas operacionais, mesmo com o aumento gradativo das receitas líquidas.
- f- EBITDA: Como resultante, o EBITDA projetado, em média de 11,5%, reflete o comportamento das variáveis que o determinam e está coerente com o desempenho histórico do Grupo.

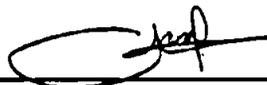


2 .Fluxo de Caixa

- a- Varição de Capital de Giro: Considera-se a alienação das cotas e ingresso de recursos por aporte societário e a retomada gradual das operações da empresa e perspectivas de mercado, nos quais serão geradores efetivos dos recursos que serão usados a ter capital de giro de forma mais regular e progressiva, principalmente para formação de estoques e a retomada, de forma gradual e progressiva, da capacidade de recebíveis em cada um dos períodos subsequentes.
- b- Permuta de ativos e passivos e aportes societários: Há uma previsão de transferência de imóveis e estoques de uma das empresas do Grupo Schulz, que resultará em liquidação dos valores dos credores da Classe II. Esta alienação está analisada em maior detalhe no ponto "4.1." adiante, e que está coerente com os valores de mercado dos ativos. Ingresso de aporte societário pela alienação total das cotas da sociedade para novos investidores;
- c- Fluxo de Caixa para Pagamento da Dívida: Como resultante, o fluxo de caixa livre para pagamento da dívida projetado reflete o comportamento das variáveis que o determinam e demonstra-se suficiente para efetuar os pagamentos às diferentes classes de credores no formato proposto.
- d- CAPEX: Não há projeções de Investimentos como proposta no plano.

4 – ANÁLISE DOS MEIOS DE RECUPERAÇÃO

1. O plano de recuperação judicial consolidado prevê, projeção de resultado projetado compatível com as atualizações de mercado, numa progressão coerente, já iniciando no Ano I, alienação integral das cotas da sociedade a novo(s) investidor (es) com aporte imediato de recursos para incremento do



fluxo de caixa e reestruturação e recuperação apresentado e a possibilidade de transferência de suas unidades de apoio administrativos e cujos valores levantados servirão para abater totalmente as dívidas com garantias junto aos credores, observadas as seguintes regras gerais:

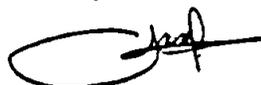
2. Os bens imóveis e tangíveis que estão incluídos na alienação serão:
 - a- Grupo de Salas 2112 ao 2114 do Pavimento 21: Avenida Rio Branco, 123, Edifício Comércio & Indústria, Centro, Município e Estado do Rio de Janeiro;
 - b- Pavimento 22: Avenida Rio Branco, 123, Edifício Comércio & Indústria, Centro, Município e Estado do Rio de Janeiro; e,
 - c- Pavimentos 23: Avenida Rio Branco, 123, Edifício Comércio & Indústria, Centro, Município e Estado do Rio de Janeiro; e,
 - d- Tubos e conexões de seu estoque.

3. Também observado a redução de multa e juros nos pagamentos das Classes I , III e IV, que minimizará valor significativo de desembolso de caixa para cumprimento das quitações junto aos credores.

5 – CONCLUSÃO

Assumindo-se que:

1. As informações disponibilizadas estão completas e são as mais precisas possíveis;
2. As premissas assumidas são coerentes e adequadas;
3. As alienações dos ativos em garantia previstas aos Credores ocorram de forma satisfatória e atinjam os valores das respectivas dívidas em garantia, assim como, as condições de pagamentos aos credores das diversas classes estejam em linha com as condições estabelecidas e as disponibilidades dos recursos

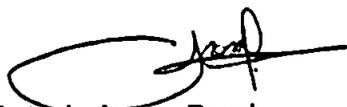


oriundos do novo investidor, de modo que as medidas, supram a necessidade de recursos para os propósitos pretendidos; e,

4. O empenho e qualificações de Diretores, Gestores, Colaboradores e assessores externos são adequados ao cumprimento das ações propostas no plano;

É meu parecer que o plano de recuperação judicial consolidado apresentado pelo Grupo Schulz Brasil, demonstra viabilidade econômico-financeira, pois a análise das informações apresentadas, a constatação da coerência dos demonstrativos e projeções financeiras, e da real possibilidade de aporte de Investimento novo e de pagamento aos credores, sugerem que o referido plano é factível e viável sob o aspecto econômico, financeiro e de mercado.

Rio de Janeiro, 09 de Junho de 2017.



Antonio Ayrton Rossi

Contador - CRC: 1SP130714/O-1